

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.537, publicada no D.O.U. de 10/9/2019, Seção 1, Pág. 19.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A.		UF: RS
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FACS – GHC), a ser instalada no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATORA: Marília Ancona Lopez		
e-MEC Nº: 201701396		
PARECER CNE/CES Nº: 253/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 3/4/2019

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FACS – GHC), localizada na Avenida Francisco Trein, nº 326, bairro Cristo Redentor, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul. A Instituição de Educação Superior (IES) é mantida pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., pessoa jurídica de direito privado, com fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), sob o número 92.787.118/0001-20, com sede na Avenida Francisco Trein, nº 526, bairro Cristo Redentor, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul.

1. Histórico

Em 4 de abril de 2017 foi protocolado, no sistema e-MEC, o processo de credenciamento de nº 201701396, juntamente com o pedido de autorização de funcionamento do curso superior de tecnologia em Gestão Hospitalar, código: 1386685; processo e-MEC nº 201702380.

Os autos foram encaminhados para o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep), e a visita *in loco* ocorreu entre os dias 27 de fevereiro e 2 de março de 2018. Os resultados constam do quadro que segue:

Dimensões/Eixos	Conceito Final
Eixo 1 – Planejamento e Avaliação Institucional	4,00
Eixo 2 - Desenvolvimento Institucional	2,63
Eixo 3 - Políticas Acadêmicas	3,67
Eixo 4 - Políticas de Gestão	3,83
Eixo 5 - Infraestrutura Física	2,88
CONCEITO INSTITUCIONAL	3

O Relatório nº 137.411 do Inep foi impugnado pela IES.

A análise do relatório mostra que os indicadores com conceito insatisfatório, na Dimensão 2, são referentes à análise da coerência entre o Plano de Desenvolvimento

Institucional (PDI) e atividades de pesquisa, ações referentes ao meio ambiente, ao patrimônio cultural, ao desenvolvimento econômico, inclusão social, direitos humanos. Na Dimensão 5 os indicadores referem-se à infraestrutura física da biblioteca e dos espaços de conveniência.

O relato foi encaminhado para a Comissão Técnica de Apoio à Avaliação (CTAA), que votou pela sua manutenção do relatório.

Com base nas observações descritas pela comissão de avaliação do Inep, a Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) considerou que a IES apresentou todas as informações necessárias para o credenciamento.

A SERES considerou, também, a avaliação *in loco* realizada para o pedido de autorização para funcionamento do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, que obteve os seguintes conceitos:

Curso e nº de vagas totais anuais	Dimensão 1: Org. Didático - Pedagógica	Dimensão 2: Corpo Docente	Dimensão 3: Instalações Físicas	Conceito de Curso / Perfil de qualidade
CST Gestão Hospitalar - 26 vagas	Conceito: 4.2	Conceito: 4.9	Conceito: 3.3	Conceito: 4

Mediante as análises realizadas, a SERES considerou que ambos os processos se encontravam em conformidade com a legislação vigente, fundamentando o encaminhamento final favorável ao credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição - FACS - GHC e à autorização para o funcionamento do curso pleiteado.

2.Considerações da Relatora

O processo encontra-se devidamente instruído, com informações claras e avaliações satisfatórias. Consequentemente, concluo que é possível acatar favoravelmente o pleito em tela e submeto à Câmara de Educação Superior (CES) deste órgão colegiado o voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade de Ciências da Saúde do Grupo Hospitalar Conceição (FACS – GHC), a ser instalada na Avenida Francisco Trein, nº 326, bairro Cristo Redentor, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantida pelo Hospital Nossa Senhora da Conceição S.A., com sede no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, observando-se tanto o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017, a partir da oferta do curso superior de Gestão Hospitalar, tecnológico, com o número de vagas totais anuais a ser fixado pela Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES).

Brasília (DF), 3 de abril de 2019.

Conselheira Marília Ancona Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 3 de abril de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente